



PORTARIA MUNICIPAL N.º 08/2025

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PEGOEIRO EM VIRTUDE DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno;

Considerando dispositivos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão de Contratação**, em caráter permanente, composta pelos servidores **Gessica Fabrícia Matos** – Matrícula n.º. 174; **Rosana Ferreira de Aguiar Lima** – Matrícula n.º. 172; **Sirlei Pedro Ferreira** – Matrícula n.º. 09; e **Lailson Carvalho de Oliveira** - Matrícula n.º 173, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 2º - Designar **Gessica Fabrícia Matos, Rosana Ferreira de Aguiar Lima e Sirlei Pedro Ferreira**, servidores pertencentes ao quadro funcional da Câmara Municipal, como **Agentes de Contratação** para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

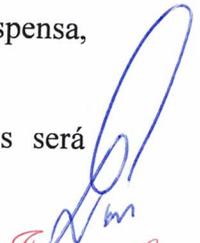
Art. 3º - Designar **Gessica Fabrícia Matos, Rosana Ferreira de Aguiar Lima e Sirlei Pedro Ferreira**, servidores comissionados e efetivos, pertencentes ao quadro funcional do Legislativo, como **Pregoeiros na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico** no âmbito da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art.4º - O servidor **Lailson Carvalho de Oliveira**, quando não atuar como Comissão de Contratação, atuará como equipe de Apoio dos Agentes de Contratação e Pregoeiros.

Art. 5º - A Comissão de Contratação assim como os Agentes de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Art. 6º - Quando processo for de Dispensa de Licitação (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 7º - Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão de Contratação.


Jesus voltará!



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
PODER LEGISLATIVO

Art. 8º - Conforme previsto art.191 e 193 da Lei nº 14.133/2021 até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art.193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 13 de janeiro de 2025.

Eder de Aguiar Viana

Ver. Presidente Câmara Municipal

DIB/MS.

Jesus voltará!



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO VII DIODIB - N.1545/2024

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA 1 de 3

Poder Executivo:

Prefeito: Wladimir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Esiel Tagliaferro Xavier

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Assessor de Gabinete: Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

Controladora Geral: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Administração: Hanatiel Moura dos Santos

Sec. Munic. de Saúde: Vilson José Gonçalves de França

Sec. Munic. de Educação: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Assistência Social: Francisco Herculano da Silva

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas(interino) : Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: (interino) : Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Eder de Aguiar Viana

Vereador Vice-Presidente: Gabriel Alves Miranda

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9227-8657

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal: 67 9237-1852

Departamento de Tributação: 67 9986-1313

Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti -DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	pag.2
ATOS DO PREVDIB.....	pag.3
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	pag.3

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 08/2025

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PEGOEIRO EM VIRTUDE DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno;

Considerando dispositivos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão de Contratação**, em caráter permanente, composta pelos servidores **Gessica Fabricia Matos** - Matrícula n.º. 174; **Rosana Ferreira de Aguiar Lima** - Matrícula n.º. 172; **Sirlei Pedro Ferreira** - Matrícula n.º. 09; e **Lailson Carvalho de Oliveira** - Matrícula n.º 173, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 2º - Designar **Gessica Fabricia Matos, Rosana Ferreira de Aguiar Lima e Sirlei Pedro Ferreira**, servidores pertencentes ao quadro funcional da Câmara Municipal, como **Agentes de Contratação** para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Designar **Gessica Fabricia Matos, Rosana Ferreira de Aguiar Lima e Sirlei Pedro Ferreira**, servidores comissionados e efetivos, pertencentes ao quadro funcional do Legislativo, como **Pregoeiros na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico** no âmbito da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art.4º - O servidor **Lailson Carvalho de Oliveira**, quando não atuar como Comissão de Contratação, atuará como equipe de Apoio dos Agentes de Contratação e Pregoeiros.

Art. 5º - A Comissão de Contratação assim como os Agentes de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Art. 6º - Quando processo for de Dispensa de Licitação (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 7º - Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão de Contratação.

Art. 8º - Conforme previsto art.191 e 193 da Lei n.º 14.133/2021 até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art.193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 13 de janeiro de 2025.

Eder de Aguiar Viana
Eder de Aguiar Viana

**Ver. Presidente Câmara Municipal
DIB/MS.**